



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - Fone: (51) 3042.5517

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS

DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA.

MR071758/2018

Após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo 2018/2019**, com 100% do **INPC/IBGE** no período **Novembro 2017 e Outubro de 2018**, e um índice maior para os pisos salariais. Portanto os empregados no Comércio de Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita, deverão receber o salário de Dezembro, mais o de Novembro/2018 já reajustado.

VEJA ABAIXO COMO FICAM OS PISOS:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2018	
SALÁRIO FIXO	R\$ 1.440,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	R\$ 1.590,00
FUNÇÃO DE "OFFICE-BOY"	R\$ 1.355,00

OBS: Nenhum trabalhador poderá receber salário inferior ao Salário Mínimo Nacional.

VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2017	4,00%	FEV/2018	3,31%	MAI/2018	2,84%	AGO/2018	0,70%
DEZ/2017	3,82%	MAR/2018	3,12%	JUN/2018	2,40%	SET/2018	0,70%
JAN/2018	3,55%	ABR/2018	3,05%	JUL/2018	0,95%	OUT/2018	0,40%

Diferenças Salariais: As diferenças salariais resultantes da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas conjuntamente com a folha de pagamento de Dezembro/2018.

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Novembro de 2018. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciaría: Toda mãe comerciaría com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2019 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do Desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração percebido pelo empregado do mês de **Dezembro de 2018**, **2%** da remuneração percebida pelo empregado no mês de **maio de 2019**; e **2%** da remuneração percebida pelo empregado do mês de **julho de 2019** que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.

OBS.: Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Dezembro de 2018

Antonio Fellini - Presidente